



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

32ª de Instalação do Município. 33ª de Emancipação Político-administrativa

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Altera denominação e acresce requisito de provimento do cargo de Agente Comunitário dos cargos e funções e plano de carreira dos servidores municipais na Lei Municipal nº 542, de 19 de Outubro de 2007. Dá providências.

A Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. No uso das atribuições que lhes são inerentes ao cargo, conferidas pelo Art. 44, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1º Altera denominação e acresce nos requisitos de provimento do cargo da categoria funcional efetivo de Agente Comunitário da Lei Municipal nº 542, de 19 de Outubro de 2007, que passa a ser denominado Agente Comunitário de Saúde, com as respectivas adequações textuais Art. 9º, alínea "d" – 04 e no Anexo I da Lei, passando a constar, de forma consolidada o acréscimo da redação:

"deve residir na micro área da comunidade em que atuará desde a data da publicação do edital para provimento do cargo, apresentando a comprovação na ocasião da inscrição e repetindo-a, quando da posse, comprovante desta condição."



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 15 de Agosto de 2025. 32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA

PREFEITA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Regeane Terezinha Simon Lampert
Procuradora Municipal